



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 10

AUTORIZA A EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar em 1969 as obras e proceder a aquisição de bens móveis e imóveis abaixo:

ÓRGÃO II PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 1 Gabinete e Secretaria do Prefeito.

4.1.0.0 INVESTIMENTOS.

4.1.2.0. Serviços em Regime de Programação Especial.

04 Plano Diretor Integrado. Nº 5.000,00

4.1.4.0 Material Permanente

02 Móveis e Utensílios. Nº 1.000,00

UNIDADE 2 - Serviço de Fazenda.

4.1.4.0. Material Permanente

11 Móveis e Utensílios. Nº 1.500,00

UNIDADE 5 - Serviço de Educação e Saúde e
Assistência Social.

4.1.3.0. Equipamento e Instalações

72 Equipamentos Hospitalares. Nº 3.000,00

4.1.4.0. Material Permanente

61 Móveis, Utensílios e Pertences Nº 10.000,00

UNIDADE 6 - Serviço de Obras Públicas.

4.1.1.0 Obras Públicas

02 Ampliação e Reforma do Paço Municipal. Nº 2.500,00

61 Construção e Melhoramento de Prédios
Escolares. Nº 5.000,00

91 Construção e Ampliação do Serviço de A-
gua e Esgotos. Nº 30.000,00

94 Abertura de Calçamento de Ruas e Aveni-
das. Nº 30.000,00

95 Abertura e Construção de Praças e Jardins. Nº 8.000,00

96 Construção e ampliação do prédio do Ma-
tadouro. Nº 5.000,00

97 Construção e ampliação de cemitérios. Nº 2.000,00

4.1.4.0 Material Permanente

91 Para os Serviços de Água e Esgotos. Nº 4.000,00

94 Para os Serviços de Ruas e Avenidas. Nº 6.000,00

95 Para os Serviços de Praças e Jardins. Nº 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

II

UNIDADE 7 - Serviço Municipal de Estradas de
Rodagem.

4.1.0.0.	<u>Investimentos</u>	
4.1.1.0.	<u>Obras Públicas</u>	
	42 Construção e melhoramento de Estradas e Pontes..	20.000,00
4.1.3.0.	<u>Equipamentos e Instalações</u>	
	42 Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Veículos...	12.000,00
	42 Recuperação de Máquinas e Veículos.....	3.000,00
	S O M A	<u>155.000,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, com sua inclusão na Proposta Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de novembro de 1968.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-